

Ofício Circular nº. 004/2020

São José dos Campos, 20 de abril de 2020.

Às

**Empresas e Entidades com empregados representados pelo SINDETURH**

**Ref: MP 936 e Decisão na ADI 6.363 em 17/04/2020**

Prezados Senhores:

Vimos através do presente **notificar** Vossas Senhorias, o que se segue:

Em 17 de abril de 2020 o STF, por maioria dos votos, negou referendo à medida cautelar proferida em 06/04/2020 pelo Ministro Ricardo Lewandowski na ADI nº 6363, indeferindo-a.

Assim, a MP 936/2020 editada pelo Governo Federal em 01.04.2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção de Empregos e da Renda, tendo como base central as medidas de redução proporcional de jornada de trabalho e salário (art. 7º), podendo ser de até 70%, com duração de até 90 (noventa) dias, e a suspensão dos contratos de trabalho (art. 8º), por até 60 dias, com o auxílio do governo federal através de pagamento do benefício do seguro desemprego, calculado proporcionalmente a perda salarial sofrida pelo trabalhador (art. 6º), e garantida a estabilidade do emprego pelo prazo que perdurar a suspensão contratual acordada, continua a valer em todos os seus termos, ou seja:

- 1) Os **ACORDOS INDIVIDUAIS** entre Empregador e Empregado, deverão ser encaminhados ao SINDETURH, devidamente assinados e com os telefones de contato dos empregados, para o devido arquivamento,
- 2) Os **ACORDOS COLETIVOS**, deverão ser encaminhados pelo Empregador ao SINDETURH para análise e concordância, o qual após, dará sua validação, assinando-o digitalmente.

Diante do que acima exposto, foi criado um canal direto e exclusivo para o recebimento de tais comunicados, informando que devem ser seguidas as seguintes regras:

- 1) Envio único e exclusivo através do seguinte endereço eletrônico:

[negociacaocovid19@sindeturh.com.br](mailto:negociacaocovid19@sindeturh.com.br)

Colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que sejam necessários, bem como informamos que nossas atividades continuam através do Teletrabalho e que nossos canais para as demais comunicações estão divulgados no seguinte endereço eletrônico: [www.sindeturh.com.br](http://www.sindeturh.com.br)

Atenciosamente,  
Jamil Assad Jr  
PRESIDENTE  
SINDETURH